SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 70.2021 CMAS APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS BA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
- * RESOLUÇÃO 71.2021 CMAS DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO "A FAMÍLIA COMO ESPAÇO DE PROTEÇÃO PARA O RESGATE E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA" DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL LEVANTA-TE NO CONSELHO MUNICIPAL 4
- RESOLUÇÃO 72.2021 CMAS DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO PROJETO SOCIAL CASA DE APOIO SOLIDÁRIO (PSCAPS) NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE

8

RESOLUÇÃO 70.2021 CMAS - APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.



Conselho Municipal de Assistência Social

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197 de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 478 de 21 de maio de 2009, revogadas pela Lei Municipal nº 1.019 de 29 de maio de 2018.

RESOLUÇÃO CMAS № 70, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas – BA para o exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, Ata nº170, no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, em seu Regimento Interno reformulado em 2019, e na Lei Municipal nº 1019/2018 que revoga as Leis 197/97 e 478/2009.

CONSIDERANDO as discussões e apreciações sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2022. Segue anexo.

Art. 2º - Alterar o horário das reuniões ordinárias para às 8h.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registra-se, cumpra-se;
Teixeira de Freitas – BA, 15 de dezembro de 2021.

César Augusto Caldeira Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Calendário de Reuniões do CMAS 2022

Horário: Reunião Ordinária às 8h Local: Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo

	JAN										
D	S	Т	Q	Q	S	S					
						1					
62	3	4	5	6	7	8					
9	10	11	12	13	14	15					
16	17	18	19	20	21	22					
23	24	25	26	27	28	29					
30	31										

FEV										
D	S	Т	Q	Q	S	S				
		1	2	3	4	5				
6	7	8	9	10	11	12				
13	14	15	16	17	18	19				
20	21	22	23	24	25	26				
27	28									

MAR										
D S T Q Q S										
		1	2	3	4	5				
6	7	8	9	10	11	12				
13	14	15	16	17	18	19				
20	21	22	23	24	25	26				
27	28	29	30	31						

		A	BR			
D	S	Т	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAI										
D	S	Т	Q	Q	S	S				
1	2	3	4	5	6	7				
8	9	10	11	12	13	14				
15	16	17	18	19	20	21				
22	23	24	25	26	27	28				
29	30	31								

	JUN										
D	S	Т	Q	Q	S	S					
			1	2	3	4					
5	6	7	8	9	10	11					
12	13	14	15	16	17	18					
19	20	21	22	23	24	25					
26	27	28	29	30	X						

		JUL				
D	S	Т	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

AGO										
D	S	Т	Q	Q	S	S				
	1	2	3	4	5	6				
7	8	9	10	11	12	13				
14	15	16	17	18	19	20				
21	22	23	24	25	26	27				
28	29	30	31							

			SET			
D	S	Т	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

		OUT				
D	S	Т	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

			NOV			
D	S	Т	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

	DEZ										
D	S	Т	Q	Q	S	S					
				1	2	3					
4	5	6	7	8	9	10					
11	12	13	14	15	16	17					
18	19	20	21	22	23	24					
25	26	27	28	29	30	31					

Feriados

Reunião Ordinária

Reunião da Comissão de Normas

Reunião da Comissão de Política de Assistência Social e Recursos Humanos

Reunião da Comissão de Financiamento

Reunião da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda

RESOLUÇÃO 71.2021 CMAS - DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO "A FAMÍLIA COMO ESPAÇO DE PROTEÇÃO PARA O RESGATE E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA" DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL LEVANTA-TE NO CONSELHO MUNICIPAL

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA**

Criado pela Lei nº 197 de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 478 de 21 de maio de 2009, revogadas pela Lei Municipal nº 1.019 de 29 de maio de 2018.

RESOLUÇÃO CMAS № 71 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre deferimento do requerimento de inscrição do Projeto "A Família como espaço de proteção para o resgate e construção da cidadania" desenvolvido pela Associação Educacional e Assistencial Levanta-te no Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, Ata nº 170, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Lei nº 1.019 de 29 de maio de 2018, que revoga as Leis 197/97 e 478/2009.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109/2009, a qual tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a documentação protocolada pela Associação Educacional e Assistencial, no CMAS, no dia 29 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme anexo I;

CONSIDERANDO as discussões e apreciações sobre a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento de inscrição do Projeto "A Família como espaço de proteção para o resgate e construção da cidadania" desenvolvido pela Associação Educacional e Assistencial Levanta-te no Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se; Teixeira de Freitas – BA, 15 de dezembro de 2021.

César Augusto Caldeira Costa Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA**

Criado pela Lei nº 197 de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 478 de 21 de maio de 2009, revogadas pela Lei Municipal nº 1.019 de 29 de maio de 2018.

Anexo I

Parecer Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social

Teixeira de Freitas, BA. 13 de dezembro de 2021.

A Associação Educacional e Assistencial Levanta-te, associação civil de direito privado, de cunho religioso, sem fins lucrativos, de caráter educacional, assistencial, beneficente e cultural, conforme art. 1º do seu Estatuto Social, solicitou a inscrição, neste conselho, de programa, projetos e serviços socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de Assistência Social, conforme Anexo III dos Parâmetro Nacionais de Inscrição de Entidades do Conselho Nacional de Assistência Social. No requerimento anexou: Estatuto Social, Ata de eleição da Diretoria, comprovante de inscrição no CNPJ, Anexo III, devidamente preenchido e Plano de Ação 2021/2022. A documentação anexada descreve como atividade principal, conforme Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: Assistência Psicossocial e à Saúde à Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química não especificados anteriormente.

Conferência documento realizada. A documentação apresentada preenche os requisitos do Apêndice II, c, dos parâmetros de inscrição do CNAS. A entidade realiza atividades não preponderantes de Assistência Social, conforme exigido para inscrição baseada no anexo III dos parâmetros nacionais.

Conforme art. 10 dos parâmetros nacionais de inscrição de entidade, as entidades que atuam preponderantemente em outras áreas, que não de Assistência Social, deverão protocolar requerimento de inscrição do serviço, programa, projeto e benefícios de assistência social. Nesse caso, a entidade não será inscrita no Conselho Municipal, mas apenas seus serviços, programas, projetos e benefícios, conforme modelo de requerimento III, disponibilizado no anexo III.

> Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I Requerimento, na forma do modelo anexo III;
- II Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV Plano de ação.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA

Criado pela Lei nº 197 de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 478 de 21 de maio de 2009, revogadas pela Lei Municipal nº 1.019 de 29 de maio de 2018.

Anota-se que houve o cancelamento da visita técnica agendada para o dia 10 de dezembro de 2021, por causa do Decreto nº 997 de 08 de dezembro de 2021 que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Teixeira de Freitas em virtude das chuvas intensas, alagamentos, enxurradas e inundações, por precipitação pluviométrica. Cabe destacar que, da análise documental, conforme art. 11 da resolução 14 CNAS de 15 de maio de 2014 a visita mostra-se desnecessária para subsidiar a análise do processo de inscrição.

Assim, das diligências e estudos realizados, a comissão por maioria votou pelo deferimento da inscrição. A referida entidade cumpriu as exigências previstas para inscrição do projeto: "A FAMÍLIA COMO ESPAÇO DE PROTEÇÃO PARA O RESGATE E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA" neste Conselho.

Conselheiros de Assistência Social membros da Comissão de Normas:

Andreia Rodrigues de Sá Lopes

Marielly Renor de Souza Martins Oliveira

César Augusto Caldeira Costa

RESOLUÇÃO 72.2021 CMAS - DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO PROJETO SOCIAL CASA DE APOIO SOLIDÁRIO (PSCAPS) NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA

Criado pela Lei nº 197 de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 478 de 21 de maio de 2009, revogadas pela Lei Municipal nº 1.019 de 29 de maio de 2018.

RESOLUÇÃO CMAS № 72 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre indeferimento do requerimento de inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais do Projeto Social Casa de Apoio Solidário (PSCAPS) no Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, Ata nº 170, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Lei nº 1.019 de 29 de maio de 2018, que revoga as Leis 197/97 e 478/2009.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109/2009, a qual tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme anexo I;

CONSIDERANDO as discussões e apreciações sobre a matéria;

RESOLVE:

- **Art.** 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais do Projeto Social Casa de Apoio Solidário (PSCAPS) no Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA.
- Art. 2º O prazo para a referida Entidade recorrer desta decisão é de 30 dias úteis.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se; Teixeira de Freitas – BA, 15 de dezembro de 2021.

César Augusto Caldeira Costa Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA**

Criado pela Lei nº 197 de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 478 de 21 de maio de 2009, revogadas pela Lei Municipal nº 1.019 de 29 de maio de 2018.

Anexo I

Parecer Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social

Teixeira de Freitas, BA. 13 de Dezembro de 2021.

O PROJETO SOCIAL CASA DE APOIO SOLIDÁRIO, conforme art. 1º do seu Estatuto Social, solicitou a inscrição, neste conselho, de programa, projetos e serviços socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de Assistência Social, conforme Anexo III dos Parâmetro Nacionais de Inscrição de Entidades do Conselho Nacional de Assistência Social. No requerimento anexou: Estatuto Social, Ata de eleição da Diretoria, comprovante de inscrição no CNPJ, Anexo III, devidamente preenchido e Plano de Ação 2021/2022. A documentação anexada descreve como atividade principal, conforme Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: Atividades de associação de defesa de direitos sociais.

Conferência de documentos realizada.

A documentação apresentada preenche os requisitos do Apêndice II, c, dos parâmetros de inscrição do CNAS. Embora a solicitação de inscrição tenha sido instruída com a documentação necessária para avaliação da entidade, não foi possível pela comissão de normas identificar, especificamente qual a programa, projeto, serviço ou benefício será prestado com a finalidade socioassistencial, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução de nº 109 de 11 de novembro de 2009.

Conforme art. 10 dos parâmetros nacionais de inscrição de entidade, as entidades que atuam preponderantemente em outras áreas, que não de assistência social, deverão protocolar requerimento de inscrição do serviço, programa, projeto e benefícios de assistência social. Nesse caso, a entidade não será inscrita no Conselho Municipal, mas apenas seus serviços, programas, projetos e benefícios, conforme modelo de requerimento III, disponibilizado no anexo III.

> Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I Requerimento, na forma do modelo anexo III;
- II Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV Plano de ação.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA**

Criado pela Lei nº 197 de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 478 de 21 de maio de 2009, revogadas pela Lei Municipal nº 1.019 de 29 de maio de 2018.

Anota-se que houve o cancelamento da visita técnica agendada para o dia 10 de dezembro de 2021, por causa do Decreto nº 997 de 08 de dezembro de 2021 que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Teixeira de Freitas em virtude das chuvas intensas, alagamentos, enxurradas e inundações, por precipitação pluviométrica. Cabe destacar que, da análise documental, conforme art. 11 da resolução 14 CNAS de 15 de maio de 2014 a visita mostra-se desnecessária para subsidiar a análise do processo de inscrição.

A entidade juntou a documentação não individualizando quais as atividades, quais os profissionais e quais os resultados almejados pela entidade. Conforme art. 3º da resolução 14 de 15 de maio de 2014, a entidade deve demonstrar a forma como se organiza, fomenta, incentiva e qualifica a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Assim, a comissão aconselha o indeferimento do pedido de inscrição do PROJETO SOCIAL CASA DE APOIO SOLIDÁRIO.

Em tempo, informamos que a entidade poderá solicitar nova inscrição após readequar o projeto e sua execução conforme os parâmetros nacionais de inscrição de entidades.

Conselheiros de Assistência Social membros da Comissão de Normas:

Andreia Rodrigues de Sá Lopes

Marielly Renor de Souza Martins Oliveira

César Augusto Caldeira Costa